



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO N.º 185/2022

DATA: 08.12.2022

SÚMULA: Atualiza a **Unidade Fiscal Municipal - UFM** para o cálculo das Taxas da Lei n.º 1945/2020 de 03.12.2020 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A **Unidade Fiscal Municipal – UFM**, para os cálculos das Taxas da Lei n.º 1945/2020 de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R\$ 101,24 (cento e um reais e vinte e quatro centavos) para o ano de 2023.

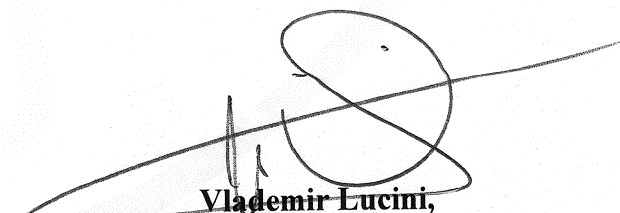
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses, sendo o índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vladimir Lucini,
Resp. pelo Depto. de Administração.